Lei nº 1.405 de 14 de agosto de 2009.

"Dispõe sobre a criação de Cargos na estrutura funcional de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Monte Mor e dá outras providências"

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1° - Ficam criados na estrutura funcional de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Monte Mor, os seguintes cargos:

a) Merendeira: 40 cargos, salário de R$ 686,87;

b) Professor de Educação Básica II – Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS: 02 cargos – R$ 9,88 h/a;

Artigo 2° - O preenchimento destes cargos criados no artigo anterior serão somente por meio de realização de concurso público de provas e provas e títulos, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Mor.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessárias.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor, em 14 de agosto de 2.009.

RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal.